EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 107/2026

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados, e aquisição de peças e acessórios de reposição para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

INTERESSADO: Diversas Secretarias Municipais.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/12/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 12H59MIN DO DIA 03/12/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - www.ammlicita.org.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2761/2025, DE 13 DE JULHO DE 2026: Pregoeiro(a) Daniel Amorim Reggiani Costa.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$2.019.910,00 (dois milhões dezenove mil novecentos e dez reais) que foram balizados pelos orçamentos anexos

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

a) Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > edital PE 053/2026 > esclarecimentos;

b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, Pregões Eletrônico nº. 053/2026;

TELEFONE: (31)3251-7502.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 18:00min.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr(a). Daniel Amorim Reggiani Costa e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados, e aquisição de peças e acessórios de reposição para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresa[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.9. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas)

horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;
8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em plena validade, em que conste área de atuação compatível com o objeto.

8.5.2. Registro ou inscrição do responsável técnico legalmente habilitado, em plena validade, na entidade profissional competente.

8.5.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da presente licitação, limitado ao objeto de maior relevância, sendo:

a.1) Manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split.

8.5.4. Para fins de conferência de autenticidade e veracidade das informações constantes no atestado técnico operacional emitidos em nome da licitante deverá ser

apresentado certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados. (Acórdão n.º 2.326/2019 - TCU - Plenário).

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.6.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Município para que estejam vigentes na

8.7.1.1. Data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar o processo

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1.000,00 (mil reais)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;

9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA FASE DE LANCES

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaiso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6° dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de RP.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata o Edital.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

26.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.10.01 04.122.0004.22.02 3.3.90.30.00 -FICHA 747- FONTE 1500

02.10.01 04.122.0004.22.02 3.3.90.39.00- FICHA 750- FONTE 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01.04.122.0004.2021.3.3.90.39.00- FICHA 124-FONTE 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.08.01.08.122.0010.2078 3.3.90.30.00 - FICHA 509 - FONTE 1500

02.08.01.08.122.0010.2078 3.3.90.30.00 - FICHA 512 - FONTE 1500

02.08.01.08. 244.0010.2017 3.3.90.30.00 - FICHA 531 - FONTE 1500

02.08.02.08.244.0010.2125 3.3.90.30.00 - FICHA 549 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2125 3.3.90.30.00 - FICHA 551 - FONTE 1500

02.08.02.08.244.0010.2156 3.3.90.30.00 - FICHA 574 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2156 3.3.90.30.00 - FICHA 578 - FONTE 1500

02.08.02.08.244.0010.2218 3.3.90.30.00 - FICHA 589 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2218 3.3.90.30.00 - FICHA 591 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2238 3.3.90.30.00 - FICHA 601 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2238 3.3.90.30.00 - FICHA 603 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2266 3.3.90.30.00 - FICHA 620 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2266 3.3.90.30.00 - FICHA 622 - FONTE 1660

02.08.03.08.244.0010.2082 3.3.90.30.00 - FICHA 638 - FONTE 1500

02.08.01. 0208.122.0010.2078 3.3.90.39 - FICHA 601- FONTE 1660

02.08.01. 0208.244.0010.2017 3.3.90.39- FICHA 820- FONTE 1660

02.08.02.0208.244.0010.2125 3.3.90.39- FICHA 533- FONTE 1500

02.08.02.0208.244.0010.2156 3.3.90.39- FICHA 551- FONTE 1500

02.08.02.0208.244.0010.2238 3.3.90.39- FICHA 603- FONTE 1660

02.08.02.0208.244.0010.2255 3.3.90.39- FICHA 609- FONTE 1660

02.08.02.0208.244.0010.2266 3.3.90.39- FICHA 622- FONTE 1660

02.08.03.0208.244.0010.2082 3.3.90.39- FICHA 632- FONTE 1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02.10.301.0057.2173.3.3.90.39.00 - FICHA: 375 – FONTE 1621

02.07.02.10.301.0057.2173.3.3.90.30.00 - FICHA: 370 – FONTE 1621.

02.07.02.10.305.0049.2208.3.3.90.30.00 - FICHA: 494 – FONTE 2621

02.07.02.10.305.0049.2208.3.3.90.39.00 - FICHA: 496 – FONTE 2621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA

02.03.01 04.122.0004.2010 3.3.90.30.00 FICHA 60 FONTE 1500

02.03.01 04.122.0004.2010 3.3.90.39.00 FICHA 62 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2023 3.3.90.30.00 FICHA 73 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2023 3.3.90.39.00 FICHA 75 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2024 3.3.90.30.00 FCHA 78 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2024 3.3.90.39.00 FICHA 811 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2270.3.3.90.30.00 FICHA 812 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2270.3.3.90.39.00 FICHA 110 FONTE 1500

02.03.05 13.392.0022.2122 3.3.90.30.00 FICHA 111 FONTE 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

02.09.01.04.122.0004.2086.3.3.90.39.00 FICHA 663 FONTE 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.06.01.12.122.0050.2040.3.3.90.30 FICHA 178 FONTE 1500

02.06.05.12.365.0018.2042.3.3.90.30 FICHA 298 FONTE 1500

02.06.02.12.361.0019.2045.3.3.90.30 FICHA 301 FONTES 1500 E 1573

02.06.05.12.365.0018.2042.3.3.90.39 FICHA 207 FONTES 1500, 1550 E 1573

02.06.02.12.361.0019.2045.3.3.90.39 FICHA 181 FONTES 1500, 1550 E 1573

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

27.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: licita.santanadoparaiso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).

27.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaiso.mg.gov.br.

27.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

27.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

27.18. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III - Modelo de Proposta;

d) Anexo IV - Minuta da ARP;

e) Anexo V - Minuta do Contrato

Santana do Paraíso, 13 de novembro de 2026.

Luís Gustavo Andrade Duarte

Pregoeiro

Janice Alves da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ana Paula Bittencourt

Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste

Secretária Municipal de Saúde

Paula Silva Araújo Cunha

Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Reinaldo Luiz Santos

Secretário Municipal de Administração

Gilberto Albertino Ramos

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Lilliane Silva Andrade Almeida

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 107/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) COM BASE NA LEI N° 14.133/2021 MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e substituição de peças e acessórios de reposição originais ou de primeira linha, para atender a demanda dos prédios e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

A necessidade fundamenta-se na garantia das condições adequadas de habitabilidade, salubridade, conforto térmico e qualidade do ar interior nos ambientes de trabalho públicos. A região do Município de Santana do Paraíso apresenta temperaturas elevadas na maior parte do ano, tornando o sistema de climatização um item essencial para a continuidade das atividades administrativas, de saúde, educação e assistência social.

2. Objetivos

A presente contratação tem por objetivos gerais e específicos:

- Garantir a Qualidade do Ar e a Saúde Pública: Assegurar a salubridade e a qualidade do ar interior nos ambientes climatizados dos prédios públicos municipais, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, prevenindo riscos à saúde dos servidores públicos e dos cidadãos que utilizam diariamente as dependências da Prefeitura.

- Assegurar a Continuidade Operacional: Manter o funcionamento ininterrupto, eficiente e adequado dos aparelhos de ar-condicionado das Secretarias Municipais (Administração, Fazenda, Governo, Educação, Obras, Saúde e Assistência Social), evitando paralisações inesperadas que comprometam a prestação dos serviços à população, especialmente em virtude do clima quente e seco da região.

- Preservar o Patrimônio Público: Executar procedimentos periódicos e preventivos (como limpeza de filtros, verificação de componentes elétricos, mecânicos e de gás refrigerante) para evitar desgastes precoces, falhas funcionais e a perda de equipamentos, prolongando sua vida útil.

- Assegurar a Economicidade e Eficiência: Otimizar a gestão dos recursos públicos por meio da contratação de serviços contínuos e fornecimento de peças e acessórios, evitando desperdícios, o consumo excessivo de energia elétrica gerado por equipamentos com mau funcionamento e gastos desnecessários com substituições emergenciais.

3. Legislação Aplicável

A contratação dos serviços em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, e aquisição de peças e acessórios de reposição, deve atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Normativos e Sanitários:

4.1.1. Atendimento integral à Lei Federal nº 13.589/2018 (PMOC obrigatório em ambientes climatizados de uso coletivo);

4.1.2 Observância à Portaria MS nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e à Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA (Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior);

4.1.2. Normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 13971, NBR 16401 e correlatas).

4.2. Requisitos de Qualificação e Sustentabilidade:

4.2.1 Apresentação de Responsável Técnico registrado no conselho de classe competente;

4.2.2. Utilização de fluidos refrigerantes ecológicos (que não agridam a camada de ozônio - R-410A, R-32, etc.) e descarte adequado de insumos e peças substituídas conforme diretrizes ambientais (Logística Reversa);

4.2.3. Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnico-operacional da licitante.

4.2.4. Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da presente licitação.

4.3. Garantia dos Serviços e Peças:

4.3.1 As peças e componentes aplicados deverão ser novos, de primeiro uso e com garantia mínima de 90 (noventa) dias;

4.3.2 Os serviços prestados deverão ter garantia contra falhas de execução.

5. Estimativas de Quantidades

As quantidades solicitadas foram estimadas pelas Secretarias interessadas em participar do processo, mediante ao histórico de consumo da Ata de Registro de Preço no último exercício.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversos fabricantes, distribuidores e empresas especializadas em serviços de climatização e refrigeração, tanto na esfera regional quanto nacional. Por se tratarem de bens e serviços com padrões de desempenho e qualidade amplamente definidos por normas técnicas usuais de mercado, o objeto enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns.

Para a escolha do modelo de contratação mais eficiente, foram analisadas e comparadas as seguintes alternativas viáveis no âmbito da Administração Pública:

6.1 Alternativa 1: Execução Direta por Equipe Própria da Prefeitura (Serviços Internos)

Consiste na realização das manutenções preventivas, corretivas e aquisição de peças utilizando servidores concursados do próprio quadro municipal e ferramentas da instituição. Essa alternativa se torna inviável pois o município não dispõe em seu quadro permanente de quantitativo suficiente de profissionais especializados e certificados em refrigeração (técnicos e engenheiros mecânicos), tampouco de instrumentos de medição aferidos e ferramentas específicas exigidas pelas normas técnicas. Além disso, a gestão direta de um estoque complexo de peças de reposição para diversas marcas e potências de ar-condicionado geraria ineficiência operacional e riscos de desabastecimento.

6.2 Alternativa 2: Contratação por Postos de Trabalho Dedicados (Terceirização de Mão de Obra Exclusiva)

Consiste na contratação de empresa para alocar mão de obra técnica residente de forma integral e exclusiva nos prédios da Prefeitura. Embora garanta presença contínua, o volume de demandas varia consideravelmente ao longo do ano e entre as diferentes Secretarias (Administração, Fazenda, Governo, Educação, Obras, Saúde e Assistência Social). Manter profissionais ociosos em determinados períodos representaria elevado custo financeiro e ofensa ao princípio da economicidade, tornando esse modelo antieconômico para a realidade orçamentária do município.

6.3 Alternativa 3: Licitação por Escopo Fixo / Empreitada por Preço Global (Sem Registro de Preços)

Consiste na contratação de empresa para execução de um escopo rígido e fechado de serviços e entrega de peças em quantidade única e estática de uma só vez. A alternativa se mostra inadequada, uma vez que a necessidade de manutenção de aparelhos de ar-condicionado é imprevisível em termos de exatidão de falhas corretivas e quebra de componentes ao longo do ano. Um contrato de escopo fixo obrigaria a Administração a prever e pagar por serviços e peças que poderiam não ser utilizados integralmente, ou deixar o município desamparado caso a demanda superasse a previsão inicial.

6.4 Alternativa 4: Contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na seleção da proposta mais vantajosa por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, permitindo à Administração requisitar os serviços de manutenção e adquirir as peças sob demanda, de acordo com a real necessidade de cada Secretaria. Se mostra a alternativa mais vantajosa**.** O SRP garante flexibilidade operacional, permitindo que a Prefeitura pague estritamente pelos serviços executados e pelas peças efetivamente substituídas, sem a obrigatoriedade de consumir um quantitativo fixo. Assegura também a obtenção de preços competitivos por meio de disputa em pregão eletrônico, padronização técnica, economia de escala e previsibilidade orçamentária segura para todo o exercício.

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, contemplando a pesquisa fundamentada em:

- Consulta ao Banco de Preços/Painel de Preços de compras públicas estaduais e federais;

- Aquisições e contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos;

- Histórico de valores praticados no município em contratos anteriores devidamente atualizados.

8. Descrição da Solução como um todo

A solução contratual engloba a prestação continuada de serviços técnicos de manutenção de refrigeração, acompanhada do fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição para o sistema de climatização da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

8.1. Manutenção Preventiva Padrão e Sistemática:

8.1.1. Limpeza e Higienização**:** Higienização periódica de filtros de ar, serpentinas (evaporadora e condensadora), bandejas e tubulações de dreno com produtos biodegradáveis e bactericidas devidamente registrados na ANVISA, eliminando fungos, bactérias e sujidades físicas.

8.1.2. Revisão Técnica e Aferição: Verificação do estado do gás refrigerante (pressão e temperatura), inspeção e reaperto de conexões elétricas, verificação de capacitores, motores ventiladores, compressores, coxins de fixação, isolamento térmico e estanqueidade das linhas tubulares.

8.1.3. Garantia de Desempenho: Manutenção dos aparelhos em seu estado ideal de eficiência energética, evitando sobrecarga elétrica e garantindo o conforto térmico adequado dos ambientes.

8.2 Manutenção Corretiva e Reparos Emergenciais (Sob Demanda):

8.2.1 Diagnóstico abrangente de falhas operacionais, ruídos anormais, vazamentos de água ou gás, desarme de disjuntores e paralisações inopinadas dos equipamentos.

8.2.2 Execução de consertos, substituição de peças defeituosas, cargas de fluido refrigerante, soldas, reparos na fiação e reinstalações quando necessário.

8.3. Fornecimento de Peças, Insumos e Acessórios de Reposição:

8.3.1 Fornecimento de peças originais ou homologadas pelas fabricantes dos equipamentos (filtros, placas eletrônicas, compressores, capacitores, válvulas, motores, turbinas, sensores, etc.).

8.3.2 Aplicação exclusiva de componentes novos, de primeiro uso e acompanhados de garantia técnica do fabricante.

8.4. Fluxo de Solicitação, Atendimento e Níveis de Serviço (SLA)
Para assegurar a eficiência e evitar imprecisões no cumprimento das demandas, a execução observará a seguinte dinâmica contratual:

8.4.1 Emissão da Ordem de Serviço (OS) / Autorização: A execução dos serviços corretivos e o fornecimento de peças serão formalizados por meio de Ordem de Serviço ou Nota de Autorização emitida pelo Departamento de Compras ou pelo Fiscal de Contrato designado.

8.4.2 Prazos de Atendimento e Execução (SLA Operacional):

8.4.2.1 Atendimento do Chamado / Diagnóstico (In Loco): A Contratada deverá deslocar equipe técnica credenciada até o endereço indicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação oficial.
8.4.2.2 Apresentação de Orçamento de Peças: Prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o diagnóstico técnico.
8.4.2.3 Conclusão da Manutenção Corretiva**:** Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após a aprovação do orçamento/Ordem de Serviço.
8.4.2.4 Atendimento Emergencial (Unidades de Saúde e Postos de Atendimento Crítico): Início do atendimento em no máximo 04 (quatro) horas da notificação.

8.5 Mapeamento dos Locais de Execução

Os serviços serão prestados de forma desconcentrada, abrangendo os prédios vinculados às Secretarias Municipais do Município de Santana do Paraíso/MG:

- Secretaria Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Postos de Saúde);
- Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Creches Municipais);

- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS e Centros Comunitários);
- Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Obras (Sede da Prefeitura e Departamentos Administrativos).

9. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos desta contratação são os seguintes:

- Cumprimento das exigências legais e sanitárias de qualidade do ar (PMOC);
- Redução no consumo de energia elétrica dos prédios públicos através da otimização do funcionamento dos equipamentos;
- Aumento da vida útil dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio público;
- Garantia de conforto térmico e salubridade para servidores e munícipes.

10. Providências Prévias

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:

- Consolidação do Termo de Referência (TR) detalhado contendo a relação dos locais de instalação e mapa dos aparelhos;
- Nomeação formal dos Gestores e Fiscais de Contrato (titulares e suplentes) por portaria;
- Estruturação do fluxo de emissão de Ordens de Serviço (OS) e relatórios mensais de medição.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Deste modo, a contratação de uma única empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, e aquisição de peças e acessórios de reposição pode resultar em economias de escala significativas.

A centralização dos serviços em uma única prestadora favorece a negociação de preços e condições, além de simplificar a gestão contratual e a fiscalização das atividades.

A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência

administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.

13. Impactos Sociais e Medidas Mitigadoras

A contratação dos serviços em questão terá impactos sociais significativos, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Garantir o acesso contínuo a serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, e aquisição de peças e acessórios de reposição é essencial para o bem-estar e desenvolvimento dos usuários e servidores que dependem desses serviços. Portanto, os impactos sociais são positivos.

Medidas mitigadoras serão adotadas para garantir a qualidade dos serviços, incluindo a definição de critérios rigorosos de qualidade, monitoramento constante e ações corretivas quando necessário.

14. Posicionamento Conclusivo

A solução para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados, e aquisição de peças e acessórios de reposição para atender a demanda municipal, está em conformidade com a legislação aplicável e é estratégica para garantir o acesso contínuo e a qualidade dos serviços prestados à população.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Destarte, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Juliana de Amorim Lima
Agente Administrativo - Secretaria de Administração

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 107/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados, e aquisição de peças e acessórios de reposição para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - A classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação consiste na necessidade de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, e aquisição de peças e acessórios de reposição para atender os diversos aparelhos das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Governo, Obras, Fazenda e Saúde, a fim de assegurar a continuidade das atividades que por elas são prestadas.

4.2. A manutenção dos ares condicionados é de fundamental importância, pois, com vários meses de funcionamento sem a devida manutenção poderia ocasionar parada de seu funcionamento ou até mesmo perca dos aparelhos, a manutenção e higienização é fundamental para que seja mantido seu funcionamento de forma adequada e na temperatura ideal de resfriamento dos ambientes. A higienização de dutos de insuflamentos visa manter os padrões biológicos, físicos e químicos que devem atender o ar interno climatizado de ambientes públicos ou coletivos. A limpeza mecânica dos condicionadores de ar é um item preventivo que todo trocador

de calor precisa manter de acordo com a periodicidade de cada equipamento, realizada anualmente. Sua prevenção diminui os custos de manutenções corretivas ao longo da vida útil do equipamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratual engloba a prestação continuada de serviços técnicos de manutenção de refrigeração, acompanhada do fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição para o sistema de climatização da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

5.1. Manutenção Preventiva Padrão e Sistemática:

5.1.1. Limpeza e Higienização**:** Higienização periódica de filtros de ar, serpentinas (evaporadora e condensadora), bandejas e tubulações de dreno com produtos biodegradáveis e bactericidas devidamente registrados na ANVISA, eliminando fungos, bactérias e sujidades físicas.

5.1.2. Revisão Técnica e Aferição: Verificação do estado do gás refrigerante (pressão e temperatura), inspeção e reaperto de conexões elétricas, verificação de capacitores, motores ventiladores, compressores, coxins de fixação, isolamento térmico e estanqueidade das linhas tubulares.

5.1.3. Garantia de Desempenho: Manutenção dos aparelhos em seu estado ideal de eficiência energética, evitando sobrecarga elétrica e garantindo o conforto térmico adequado dos ambientes.

5.2. Manutenção Corretiva e Reparos Emergenciais (Sob Demanda):

5.2.1. Diagnóstico abrangente de falhas operacionais, ruídos anormais, vazamentos de água ou gás, desarme de disjuntores e paralisações inopinadas dos equipamentos.

5.2.2. Execução de consertos, substituição de peças defeituosas, cargas de fluido refrigerante, soldas, reparos na fiação e reinstalações quando necessário.

5.3. Fornecimento de Peças, Insumos e Acessórios de Reposição:

5.3.1 Fornecimento de peças originais ou homologadas pelas fabricantes dos equipamentos (filtros, placas eletrônicas, compressores, capacitores, válvulas, motores, turbinas, sensores, etc.).

5.3.2 Aplicação exclusiva de componentes novos, de primeiro uso e acompanhados de garantia técnica do fabricante.

5.4. Fluxo de Solicitação, Atendimento e Níveis de Serviço (SLA)

Para assegurar a eficiência e evitar imprecisões no cumprimento das demandas, a execução observará a seguinte dinâmica contratual:

5.4.1 Emissão da Ordem de Serviço (OS) / Autorização: A execução dos serviços corretivos e o fornecimento de peças serão formalizados por meio de Ordem de Serviço ou Nota de Autorização emitida pelo Departamento de Compras ou pelo Fiscal de Contrato designado.

5.4.2 Prazos de Atendimento e Execução (SLA Operacional):

5.4.2.1 Atendimento do Chamado / Diagnóstico (In Loco): A Contratada deverá deslocar equipe técnica credenciada até o endereço indicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação oficial.
5.4.2.2 Apresentação de Orçamento de Peças: Prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o diagnóstico técnico.
5.4.2.3 Conclusão da Manutenção Corretiva**:** Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após a aprovação do orçamento/Ordem de Serviço.
5.4.2.4 Atendimento Emergencial (Unidades de Saúde e Postos de Atendimento Crítico): Início do atendimento em no máximo 04 (quatro) horas da notificação.

5.5. Mapeamento dos Locais de Execução

Os serviços serão prestados de forma desconcentrada, abrangendo os prédios vinculados às Secretarias Municipais do Município de Santana do Paraíso/MG:

- Secretaria Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Postos de Saúde);
- Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Creches Municipais);
- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS e Centros Comunitários);
- Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Obras (Sede da Prefeitura e Departamentos Administrativos).

6. Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, e aquisição de peças e acessórios de reposição, deve atender aos seguintes requisitos:

6.1. Requisitos Normativos e Sanitários:

6.1.1. Atendimento integral à Lei Federal nº 13.589/2018 (PMOC obrigatório em ambientes climatizados de uso coletivo);
6.1.2. Observância à Portaria MS nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e à Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA (Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior);
6.1.3. Normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 13971, NBR 16401 e correlatas).

6.2. Requisitos de Qualificação e Sustentabilidade:

6.2.1. Apresentação de Responsável Técnico registrado no conselho de classe competente;
6.2.2. Utilização de fluidos refrigerantes ecológicos (que não agridam a camada de ozônio - R-410A, R-32, etc.) e descarte adequado de insumos e peças substituídas conforme diretrizes ambientais (Logística Reversa);
6.2.3. Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnico-operacional da licitante.
6.2.4. Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da presente licitação.

6.3. Garantia dos Serviços e Peças:

6.3.1 As peças e componentes aplicados deverão ser novos, de primeiro uso e com garantia mínima de 90 (noventa) dias;
6.3.2 Os serviços prestados deverão ter garantia contra falhas de execução.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

7.3. MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega de materiais e/ou execução dos serviços	Alta	Alto	Alto	1. Estabelecer um contrato com fornecedores confiáveis. 2. Monitorar regularmente o progresso do fornecedor 3. Verificar logística para agilizar entrega e execução do objeto.
Entrega de produtos defeituosos	Baixa	Baixo	Médio	1. Solicitar substituição imediata dos itens. 2. Estabelecer acordos de fornecimento mais flexíveis

Entrega de materiais e/ou execução dos serviços em emergência	Média	Alto	Médio	1. Verificar logística para agilizar entregas e execução.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos após apresentação de documentos fiscais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

9.1.1 Será adotado o critério de julgamento do tipo **Menor Preço Global**.
9.2. Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação e julgamento dos itens será destinando-se à aferição de compatibilidade para constatar que o produto ofertado atende às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Janice Alves da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ana Paula Bittencourt
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretária Municipal de Saúde

Paula Silva Araújo Cunha
Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Reinaldo Luiz Santos
Secretário Municipal de Administração

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Lilliane Silva Andrade Almeida
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I DO TR - QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO[1]	TOTAL	Valor Unitário[2]	Total Estimado
1	UNID	CAPACITOR 30 uF	**108**	R$ 180,00	R$ 19.440,00
2	UNID	CAPACITOR 50 uF	**90**	R$ 205,00	R$ 18.450,00
3	UNID	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 24000 A 60000 BTUS	**47**	R$ 1.275,00	R$ 59.925,00
4	UNID	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9000 A 18000 BTUS. INCLUI LIMPEZA DE FILTRO E AJUSTE DE DRENO	**488**	R$ 352,50	R$ 172.020,00
5	UNID	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24000 A 36000 BTUS. INCLUI LIMPEZA DE FILTRO E AJUSTE DE DRENO	**343**	R$ 515,00	R$ 176.645,00
6	UNID	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 18000 BTUS, INCLUINDO LAVAGEM DA EVAPORADORA E CONDENSADORA	**433**	R$ 415,00	R$ 179.695,00
7	UNID	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 48000 A 60.000 BTUS. INCLUI LIMPEZA DE FILTRO E AJUSTE DE DRENO	**21**	R$ 715,00	R$ 15.015,00
8	UNID	TROCA DO CAPACITOR DA CONDENSADORA DE 9000 A 18000 SEM A PEÇA .	**166**	R$ 362,50	R$ 60.175,00
9	UNID	TROCA DO CAPACITOR DA CONDENSADORA DE 24000 A 60000 BTUS SEM A PEÇA .	**89**	R$ 385,00	R$ 34.265,00
10	UNID	TROCA DA HELICE DA CONDENSADORA DE 9000 A 18000 SEM A PEÇA.	**140**	R$ 365,00	R$ 51.100,00
11	UNID	TROCA DA HELICE DA CONDENSADORA DE 24000 A 60000 SEM A PEÇA.	**69**	R$ 432,50	R$ 29.842,50
12	UNID	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE 9000 A18000 BTUS SEM A PEÇA.	**152**	R$ 445,00	R$ 67.640,00
13	UNID	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE 24000 A 60000 BTUS SEM A PEÇA.	**71**	R$ 457,50	R$ 32.482,50
14	UNID	REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 18000 BTUS INCLUINDO VERIFICAÇÃO E REPARA NAS CONECÇÕES E POSSIVEIS VAZAMENTO	**291**	R$ 520,00	R$ 151.320,00
15	UNID	REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 60000 BTUS INCLUINDO VERIFICAÇÃO E REPARA NAS CONECÇÕES E POSSIVEIS VAZAMENTO	**107**	R$ 905,00	R$ 96.835,00
16	UNID	REALOCAÇAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 18000 BTUS	**116**	R$ 825,00	R$ 95.700,00
17	UNID	REALOCAÇAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 A 30000 BTUS	**39**	R$ 1.150,00	R$ 44.850,00
18	UNID	REALOCAÇAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTUS	**41**	R$ 1.625,00	R$ 66.625,00
19	UNID	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 18000 BTUS	**89**	R$ 725,00	R$ 64.525,00
20	UNID	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 A 60000 BTUS	**52**	R$ 770,00	R$ 40.040,00
21	UNID	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDENSADORA SPLIT DE 9000 A 18000	**100**	R$ 2.075,00	R$ 207.500,00
22	UNID	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDENSADORA SPLIT DE 24000 A 60000	**45**	R$ 3.825,00	R$ 172.125,00
23	UNID	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9000 A 18000 BTUS	**105**	R$ 995,00	R$ 104.475,00
24	UNID	CONTROLE REMOTO DO AR CONDICIONADO DE 9000 A 60000 BTUS	**282**	R$ 210,00	R$ 59.220,00
			TOTAL ESTIMADO	**R$ 2.019.910,00**	

[1] Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

[2] Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMM Licita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 107/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO[1]	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID	CAPACITOR 30 uF	**108**	R$	R$
2	UNID	CAPACITOR 50 uF	**90**	R$	R$
3	UNID	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 24000 A 60000 BTUS	**47**	R$	R$
4	UNID	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 9000 A 18000 BTUS. INCLUI LIMPEZA DE FILTRO E AJUSTE DE DRENO	**488**	R$	R$
5	UNID	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24000 A 36000 BTUS. INCLUI LIMPEZA DE FILTRO E AJUSTE DE DRENO	**343**	R$	R$
6	UNID	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 18000 BTUS, INCLUINDO LAVAGEM DA EVAPORADORA E CONDENSADORA	**433**	R$	R$
7	UNID	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 48000 A 60.000 BTUS. INCLUI LIMPEZA DE FILTRO E AJUSTE DE DRENO	**21**	R$	R$
8	UNID	TROCA DO CAPACITOR DA CONDENSADORA DE 9000 A 18000 SEM A PEÇA .	**166**	R$	R$
9	UNID	TROCA DO CAPACITOR DA CONDENSADORA DE 24000 A 60000 BTUS SEM A PEÇA .	**89**	R$	R$
10	UNID	TROCA DA HELICE DA CONDENSADORA DE 9000 A 18000 SEM A PEÇA.	**140**	R$	R$
11	UNID	TROCA DA HELICE DA CONDENSADORA DE 24000 A 60000 SEM A PEÇA.	**69**	R$	R$
12	UNID	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE 9000 A18000 BTUS SEM A PEÇA.	**152**	R$	R$
13	UNID	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE 24000 A 60000 BTUS SEM A PEÇA.	**71**	R$	R$
14	UNID	REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 18000 BTUS INCLUINDO VERIFICAÇÃO E REPARA NAS CONECÇÕES E POSSIVEIS VAZAMENTO	**291**	R$	R$
15	UNID	REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 60000 BTUS INCLUINDO VERIFICAÇÃO E REPARA NAS CONECÇÕES E POSSIVEIS VAZAMENTO	**107**	R$	R$
16	UNID	REALOCAÇAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 18000 BTUS	**116**	R$	R$
17	UNID	REALOCAÇAO DE AR CONDICIONADO TIPO	**39**	R$	R$

		SPLIT DE 24000 A 30000 BTUS			
18	UNID	REALOCAÇAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTUS	**41**	R$	R$
19	UNID	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 18000 BTUS	**89**	R$	R$
20	UNID	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 A 60000 BTUS	**52**	R$	R$
21	UNID	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDENSADORA SPLIT DE 9000 A 18000	**100**	R$	R$
22	UNID	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDENSADORA SPLIT DE 24000 A 60000	**45**	R$	R$
23	UNID	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9000 A 18000 BTUS	**105**	R$	R$
24	UNID	CONTROLE REMOTO DO AR CONDICIONADO DE 9000 A 60000 BTUS	**282**	R$	R$
VALOR TOTAL				**R$**	

Declaro que os materiais referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 60 dias).
Empresa:
Endereço:
N.º CNPJ:
Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....
N.º do Banco.....
Nome do responsável pela assinatura do contrato:
N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 107/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

PARTES:
ORGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pelos Secretários abaixo listados:
Secretária Municipal de Fazenda, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Saúde, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Assistência Social, **senhor(a)** «NOME», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretário Municipal de Administração, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF».

FORNECEDOR REGISTRADO:
_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do Pregão Eletrônico **n.º 053/2026**, Processo Administrativo **n.º 107/2026**, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados, e aquisição de peças e acessórios de reposição para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

INSERIR PLANILHA DO LICITANTE VENCEDOR

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.10.01 04.122.0004.22.02 3.3.90.30.00 -FICHA 747- FONTE 1500

02.10.01 04.122.0004.22.02 3.3.90.39.00- FICHA 750- FONTE 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01.04.122.0004.2021.3.3.90.39.00- FICHA 124-FONTE 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.08.01.08.122.0010.2078 3.3.90.30.00 - FICHA 509 - FONTE 1500

02.08.01.08.122.0010.2078 3.3.90.30.00 - FICHA 512 - FONTE 1500

02.08.01.08. 244.0010.2017 3.3.90.30.00 - FICHA 531 - FONTE 1500

02.08.02.08.244.0010.2125 3.3.90.30.00 - FICHA 549 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2125 3.3.90.30.00 - FICHA 551 - FONTE 1500

02.08.02.08.244.0010.2156 3.3.90.30.00 - FICHA 574 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2156 3.3.90.30.00 - FICHA 578 - FONTE 1500

02.08.02.08.244.0010.2218 3.3.90.30.00 - FICHA 589 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2218 3.3.90.30.00 - FICHA 591 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2238 3.3.90.30.00 - FICHA 601 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2238 3.3.90.30.00 - FICHA 603 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2266 3.3.90.30.00 - FICHA 620 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2266 3.3.90.30.00 - FICHA 622 - FONTE 1660

02.08.03.08.244.0010.2082 3.3.90.30.00 - FICHA 638 - FONTE 1500

02.08.01. 0208.122.0010.2078 3.3.90.39 - FICHA 601- FONTE 1660

02.08.01. 0208.244.0010.2017 3.3.90.39- FICHA 820- FONTE 1660

02.08.02.0208.244.0010.2125 3.3.90.39- FICHA 533- FONTE 1500

02.08.02.0208.244.0010.2156 3.3.90.39- FICHA 551- FONTE 1500

02.08.02.0208.244.0010.2238 3.3.90.39- FICHA 603- FONTE 1660

02.08.02.0208.244.0010.2255 3.3.90.39- FICHA 609- FONTE 1660

02.08.02.0208.244.0010.2266 3.3.90.39- FICHA 622- FONTE 1660

02.08.03.0208.244.0010.2082 3.3.90.39- FICHA 632- FONTE 1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02.10.301.0057.2173.3.3.90.39.00 - FICHA: 375 – FONTE 1621

02.07.02.10.301.0057.2173.3.3.90.30.00 - FICHA: 370 – FONTE 1621.

02.07.02.10.305.0049.2208.3.3.90.30.00 - FICHA: 494 – FONTE 2621

02.07.02.10.305.0049.2208.3.3.90.39.00 - FICHA: 496 – FONTE 2621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA

02.03.01 04.122.0004.2010 3.3.90.30.00 FICHA 60 FONTE 1500

02.03.01 04.122.0004.2010 3.3.90.39.00 FICHA 62 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2023 3.3.90.30.00 FICHA 73 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2023 3.3.90.39.00 FICHA 75 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2024 3.3.90.30.00 FCHA 78 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2024 3.3.90.39.00 FICHA 811 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2270.3.3.90.30.00 FICHA 812 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2270.3.3.90.39.00 FICHA 110 FONTE 1500

02.03.05 13.392.0022.2122 3.3.90.30.00 FICHA 111 FONTE 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

02.09.01.04.122.0004.2086.3.3.90.39.00 FICHA 663 FONTE 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.06.01.12.122.0050.2040.3.3.90.30 FICHA 178 FONTE 1500

02.06.05.12.365.0018.2042.3.3.90.30 FICHA 298 FONTE 1500

02.06.02.12.361.0019.2045.3.3.90.30 FICHA 301 FONTES 1500 E 1573

02.06.05.12.365.0018.2042.3.3.90.39 FICHA 207 FONTES 1500, 1550 E 1573

02.06.02.12.361.0019.2045.3.3.90.39 FICHA 181 FONTES 1500, 1550 E 1573

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Manutenção Preventiva Padrão e Sistemática:

5.1.1. Limpeza e Higienização: Higienização periódica de filtros de ar, serpentinas (evaporadora e condensadora), bandejas e tubulações de dreno com produtos biodegradáveis e bactericidas devidamente registrados na ANVISA, eliminando fungos, bactérias e sujidades físicas.

5.1.2. Revisão Técnica e Aferição: Verificação do estado do gás refrigerante (pressão e temperatura), inspeção e reaperto de conexões elétricas, verificação de capacitores, motores ventiladores, compressores, coxins de fixação, isolamento térmico e estanqueidade das linhas tubulares.

5.1.3. Garantia de Desempenho: Manutenção dos aparelhos em seu estado ideal de eficiência energética, evitando sobrecarga elétrica e garantindo o conforto térmico adequado dos ambientes.

5.2. Manutenção Corretiva e Reparos Emergenciais (Sob Demanda):

5.2.1. Diagnóstico abrangente de falhas operacionais, ruídos anormais, vazamentos de água ou gás, desarme de disjuntores e paralisações inopinadas dos equipamentos.

5.2.2. Execução de consertos, substituição de peças defeituosas, cargas de fluido refrigerante, soldas, reparos na fiação e reinstalações quando necessário.

5.3. Fornecimento de Peças, Insumos e Acessórios de Reposição:

5.3.1. Fornecimento de peças originais ou homologadas pelas fabricantes dos equipamentos (filtros, placas eletrônicas, compressores, capacitores, válvulas, motores, turbinas, sensores, etc.).

5.3.2. Aplicação exclusiva de componentes novos, de primeiro uso e acompanhados de garantia técnica do fabricante.

5.4. Fluxo de Solicitação, Atendimento e Níveis de Serviço (SLA). Para assegurar a eficiência e evitar imprecisões no cumprimento das demandas, a execução observará a seguinte dinâmica contratual:

5.4.1. Emissão da Ordem de Serviço (OS) / Autorização: A execução dos serviços corretivos e o fornecimento de peças serão formalizados por meio de Ordem de

Serviço ou Nota de Autorização emitida pelo Departamento de Compras ou pelo Fiscal de Contrato designado.

5.4.2. Prazos de Atendimento e Execução (SLA Operacional):

5.4.2.1. Atendimento do Chamado / Diagnóstico (In Loco): A Contratada deverá deslocar equipe técnica credenciada até o endereço indicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação oficial.

5.4.2.2. Apresentação de Orçamento de Peças: Prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o diagnóstico técnico.

5.4.2.3. Conclusão da Manutenção Corretiva: Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após a aprovação do orçamento/Ordem de Serviço.

5.4.2.4. Atendimento Emergencial (Unidades de Saúde e Postos de Atendimento Crítico): Início do atendimento em no máximo 04 (quatro) horas da notificação.

5.5. Mapeamento dos Locais de Execução:

5.5.1. Os serviços serão prestados de forma desconcentrada, abrangendo os prédios vinculados às Secretarias Municipais do Município de Santana do Paraíso/MG:

a) Secretaria Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Postos de Saúde);

b) Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Creches Municipais);

c) Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS e Centros Comunitários);

d) Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Obras (Sede da Prefeitura e Departamentos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTILTUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato de Prestação de Serviços, a contratada deverá corrigir os serviços que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7. Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) _____, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme demanda do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 107/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado por:

Secretária Municipal de Fazenda, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Saúde, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Assistência Social, **senhor(a)** «NOME», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretário Municipal de Administração, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF».

CONTRATADO:

_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Pregão Eletrônico **n.º 053/2026**, Processo Administrativo **n.º 107/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados, e aquisição de peças e acessórios de reposição para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do Pregão Eletrônico **n.º 053/2026**, Processo Administrativo **n.º 107/2026**, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

INSERIR PLANILHA DO CONTRATADO

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

6.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.10.01 04.122.0004.22.02 3.3.90.30.00 -FICHA 747- FONTE 1500

02.10.01 04.122.0004.22.02 3.3.90.39.00- FICHA 750- FONTE 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01.04.122.0004.2021.3.3.90.39.00- FICHA 124-FONTE 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.08.01.08.122.0010.2078 3.3.90.30.00 - FICHA 509 - FONTE 1500

02.08.01.08.122.0010.2078 3.3.90.30.00 - FICHA 512 - FONTE 1500

02.08.01.08. 244.0010.2017 3.3.90.30.00 - FICHA 531 - FONTE 1500

02.08.02.08.244.0010.2125 3.3.90.30.00 - FICHA 549 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2125 3.3.90.30.00 - FICHA 551 - FONTE 1500

02.08.02.08.244.0010.2156 3.3.90.30.00 - FICHA 574 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2156 3.3.90.30.00 - FICHA 578 - FONTE 1500

02.08.02.08.244.0010.2218 3.3.90.30.00 - FICHA 589 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2218 3.3.90.30.00 - FICHA 591 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2238 3.3.90.30.00 - FICHA 601 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2238 3.3.90.30.00 - FICHA 603 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2266 3.3.90.30.00 - FICHA 620 - FONTE 1660

02.08.02.08.244.0010.2266 3.3.90.30.00 - FICHA 622 - FONTE 1660

02.08.03.08.244.0010.2082 3.3.90.30.00 - FICHA 638 - FONTE 1500

02.08.01. 0208.122.0010.2078 3.3.90.39 - FICHA 601- FONTE 1660

02.08.01. 0208.244.0010.2017 3.3.90.39- FICHA 820- FONTE 1660

02.08.02.0208.244.0010.2125 3.3.90.39- FICHA 533- FONTE 1500

02.08.02.0208.244.0010.2156 3.3.90.39- FICHA 551- FONTE 1500

02.08.02.0208.244.0010.2238 3.3.90.39- FICHA 603- FONTE 1660

02.08.02.0208.244.0010.2255 3.3.90.39- FICHA 609- FONTE 1660

02.08.02.0208.244.0010.2266 3.3.90.39- FICHA 622- FONTE 1660

02.08.03.0208.244.0010.2082 3.3.90.39- FICHA 632- FONTE 1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02.10.301.0057.2173.3.3.90.39.00 - FICHA: 375 – FONTE 1621

02.07.02.10.301.0057.2173.3.3.90.30.00 - FICHA: 370 – FONTE 1621.

02.07.02.10.305.0049.2208.3.3.90.30.00 - FICHA: 494 – FONTE 2621

02.07.02.10.305.0049.2208.3.3.90.39.00 - FICHA: 496 – FONTE 2621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA

02.03.01 04.122.0004.2010 3.3.90.30.00 FICHA 60 FONTE 1500

02.03.01 04.122.0004.2010 3.3.90.39.00 FICHA 62 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2023 3.3.90.30.00 FICHA 73 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2023 3.3.90.39.00 FICHA 75 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2024 3.3.90.30.00 FCHA 78 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2024 3.3.90.39.00 FICHA 811 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2270.3.3.90.30.00 FICHA 812 FONTE 1500

02.03.01 06.181.0009.2270.3.3.90.39.00 FICHA 110 FONTE 1500

02.03.05 13.392.0022.2122 3.3.90.30.00 FICHA 111 FONTE 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

02.09.01.04.122.0004.2086.3.3.90.39.00 FICHA 663 FONTE 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.06.01.12.122.0050.2040.3.3.90.30 FICHA 178 FONTE 1500

02.06.05.12.365.0018.2042.3.3.90.30 FICHA 298 FONTE 1500

02.06.02.12.361.0019.2045.3.3.90.30 FICHA 301 FONTES 1500 E 1573

02.06.05.12.365.0018.2042.3.3.90.39 FICHA 207 FONTES 1500, 1550 E 1573

02.06.02.12.361.0019.2045.3.3.90.39 FICHA 181 FONTES 1500, 1550 E 1573

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico **n.º 053/2026**, Processo Administrativo **n.º 107/2026** e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **n.º 053/2026**, Processo Administrativo **n.º 107/2026**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do

contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas: